



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Estabelece norma de transparência nas locações de imóveis pelo Poder Público do município de Deodápolis-MS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O município de Deodápolis-MS, através de seu órgão responsável, fica obrigado a manter cópia do contrato de locação ou, se for o caso, fixação de placa informativa, em local visível à sociedade, em todos os imóveis locados pelo Poder Público Municipal, destacando as seguintes informações para conhecimento público:

- I – nome do proprietário do imóvel locado;
- II – metragem quadrada locada;
- III – vigência da locação;
- IV – valor e periodicidade do aluguel pago pelo Município;
- V – finalidade a que se destina o imóvel locado.

§ 1º. As informações mencionadas neste artigo ficarão disponibilizadas no sitio eletrônico e no portal da transparência do Município.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

VEREADOR AUTOR DO PROJETO:
FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br